

# Grupo de Trabalho Pelo Fechamento da Febem/SP

Av. Sto. Amaro nº 4162 - CEP 04556-000, S. Paulo – S/P, tel/fax: 5565-5322 c/ Mauro ou 5677-8913 c/ José Roberto.

Internet: [fecharfebem.cjb.net](mailto:fecharfebem.cjb.net)

E-mail: [fecharfebem@yahoo.com](mailto:fecharfebem@yahoo.com)

(vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - [www.geocities.com/coepdeolho](http://www.geocities.com/coepdeolho) )

Informativo nº GTF02004

São Paulo, 06 de outubro de 2004.

Ref.: Vara de execuções penais para adolescentes.

## Vara de execuções penais para adolescentes

O governo federal está propondo a criação de “vara de execuções penais para adolescentes”. Isto pode ser constatado na “Consulta Publica Nº 1, de 16 de setembro de 2004” - Proposta de Lei de Execução das Medidas Sócio-Educativas (Versão Final do Grupo de Trabalho do CONANDA).

([http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/consulta\\_publica.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/consulta_publica.htm) )

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de S. Paulo criou um Grupo de Trabalho sobre “Medidas Sócio Educativas”. No debate realizado em 05/10/2004, membros do Grupo de Trabalho pelo Fechamento da Febem-SP fizeram os seguintes destaques sobre o Projeto de Lei:

1. Pretendem criar a “vara de execuções penais para adolescentes”.
2. Recriam a “Funabem” para gerenciar os presídios infantis.
3. Consagram a estrutura das famigeradas “febem’s” ao exigir que a internação seja feita em parceria com “entidades governamentais”.
4. Chega ao absurdo de propor a criação de “febem’s municipais”;
5. Retira a competência exclusiva dos conselhos Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente na concessão dos registros de programas de atendimentos voltados à criança ou adolescentes. Revoga o artigo 90 do ECA.
6. Estabelece “penas” ao instituir “condenações por tempo determinado”;
7. Reproduz o falido sistema burocrático da “Lei de Execuções Penais”: o “juiz que condena” não é o mesmo que “fiscaliza a execução e o cumprimento da pena”;
8. Ignora completamente a figura do Conselho tutelar. Note-se que o Conselho tutelar é o único órgão criado pelo ECA, justamente um conselho eleito pela comunidade para fiscalizar o poder público na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
9. Está implícito, por todo o documento, a questão corporativa. Ao exigir “experiência comprovada” para os dirigentes dos “internatos”, pretendem garantir a continuidade dos profissionais que há vários anos compactuam com as torturas, os maus-tratos, e os tratamentos desumanos. A questão da “idoneidade moral” é pura hipocrisia, pois a grande maioria dos profissionais que atuam nestes “presídios infantis” sabe muito bem das violências, mas se calam...
10. Por último, identificamos que os “propositores” ignoram completamente o que seja “ensino-aprendizagem”. Ao estabelecer que as avaliações sejam feitas de forma esporádica, ignoram que a criança e o adolescente “estão deferentes a cada dia”. A educação exige uma “avaliação continuada”. Ao propor que o interno seja “avaliado” após 6 ou 12 meses, por exemplo, fará com que as entidades atuem como “depósito de crianças”, tal como acontece hoje em dia.

**Ao invés de fiscalizar o cumprimento da lei existente, propõe mudar tudo para ficar exatamente como está.**

(a) Coordenação - Mauro A. Silva – Grêmio SER Sudeste

**Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. – [fecharfebem.cjb.net](mailto:fecharfebem.cjb.net)**

Mário

Mário

Nico

Ze Roberto

Helina (Cedec. Sé)

Regina